



ESTADO DA PARAÍBA

Projeto de Lei nº 638/2023

Mensagem nº 038

João Pessoa, 05 de julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

**ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAÚJO**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba - ALPB

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dos membros dessa respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que *“autoriza a desafetação e a doação de imóvel do acervo patrimonial do Estado da Paraíba para a Companhia de Desenvolvimento da Paraíba (CINEP) com o objetivo específico de implantação de Polo Fabril e adota outras providências.”*

O imóvel a ser doado consiste em um lote de terreno, nº 1377, da quadra 003, situado na Rua Engenheiro Vicente de Paulo Chianca, bairro de Mangabeira, em João Pessoa - Paraíba, registrado no Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul, Cartório Carlos Ulysses, sob número de ordem R-2, matrícula 168.327, com área total de 5.84 hectares, avaliado pela Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado (SUPLAN) em R\$ 14.590.672,59 (catorze milhões, quinhentos e noventa mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), conforme laudo de avaliação anexo.

O bem em comento está cadastrado no SIGBP sob o nº 1024, denominado como Parque dos Transmissores da Rádio Tabajara. Contudo, encontra-se sem efetiva utilização e inexistente notícias de planejamento de sua utilização. Portanto, passível de desafetação sem qualquer prejuízo para o interesse público.

O interesse público, aliás, está presente na doação, pois servirá para instalação de um polo fabril têxtil com capacidade de gerar mais de dois mil empregos.

Experiências em outros estados do Brasil e na própria Paraíba no setor têxtil e de confecções demonstram a potencialidade para o amplo desenvolvimento do segmento no Nordeste.



## ESTADO DA PARAÍBA

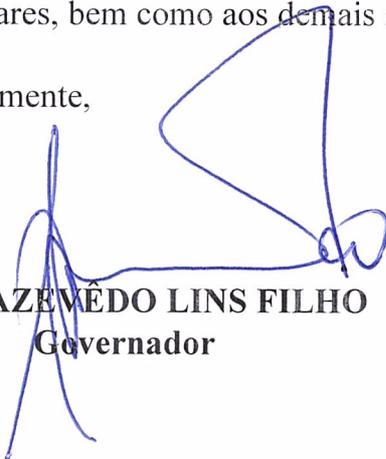
A região do bairro Mangabeira em João Pessoa tem elevado potencial para atividades de comercialização de vestuário, tanto no atacado quanto no varejo. Além disso, tem grande oferta de mão de obra especializada para setor têxtil, capaz de atender a demanda para as mais de duas mil vagas que serão geradas com o polo têxtil que será instalado.

É também objetivo desta demanda manter o resultado econômico do valor agregado da manufatura no Estado da Paraíba, a exemplo do mercado internacional, que assegura elevado valor agregado para vestuário de algodão de certificação ecológica e também do colorido.

Em face do exposto, encaminho à consideração de Vossa Excelência e de seus pares, o presente projeto para sua conversão em lei, pois presente o interesse público na doação.

Renovo cordiais e respeitosos votos de consideração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos pares, bem como aos demais servidores da ALPB.

Atenciosamente,



**JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO**  
Governador



ESTADO DA PARAÍBA

**PROJETO DE LEI 638/2023** DE DE JULHO DE 2023.  
**AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

**Autoriza a desafetação e a doação de imóvel do acervo patrimonial do Estado da Paraíba para a Companhia de Desenvolvimento da Paraíba (CINEP) com o objetivo específico de implantação de Polo Fabril e adota outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar, para a Companhia de Desenvolvimento da Paraíba (CINEP), inscrita no CNPJ sob o nº 09.123.027/0001-46, o imóvel do acervo patrimonial do Estado consistente em um lote de terreno próprio nº 1377, da quadra 003, situado na Rua Engenheiro Vicente de Paulo Chianca, bairro de Mangabeira, em João Pessoa - Paraíba, registrado no Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul, Cartório Carlos Ulysses, sob número de ordem R-2, matrícula 168.327, integrante do SIGBP Sistema Integrado de Gestão de Bens Públicos sob nº 1.024, com área total de 5.84 hectares, conforme Laudo de Avaliação Prévia nº 25/2023 da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN e Processo Administrativo PBDOC nº SAD-PRC-2023/00920.

**Art. 2º** O imóvel que trata o art. 1º destina-se à implantação do Polo Fabril na cidade de João Pessoa - Paraíba, conforme os objetos e finalidades sociais de interesse público da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba (CINEP).

**Art. 3º** O imóvel objeto desta Lei reverterá ao patrimônio público estadual caso não haja o início da implantação do Polo Fabril no prazo de 05 (cinco) anos da publicação desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA,**  
em João Pessoa, de julho de 2023; 135ª da Proclamação da República.

**JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO**  
Governador